

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VENTANIA – ESTADO DO PARANÁ

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 793/2019

ANO II

VENTANIA, 13 DE JANEIRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 428



PUBLICAÇÃO ATOS OFICIAIS



DIÁRIO OFICIAL

Atos do Município de Ventania

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 1/2022

Fundamentado no art. 25, da Lei de Licitações, RATIFICO a Inexigibilidade nº 1/2022 para a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de peças e serviços para manutenção/revisão 250h da pá carregadeira XCMG, conforme orçamento e documentação anexa ao procedimento.

Empresa: YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI - CNPJ Nº 22.087.311/0001-72

Valor Global: R\$ 6.476,00 (Seis Mil, Quatrocentos e Setenta e Seis Reais).

Dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	630	05.001.15.452.0005.2010	0	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
2022	630	05.001.15.452.0005.2010	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2022	650	05.001.15.452.0005.2010	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício

Gabinete da Prefeita Municipal de Ventania, aos treze dias de janeiro de 2022.

Ione Tomaz Pereira de Camargo
Prefeita Municipal em Exercício

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2022

Fundamentado no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 2/2022 para aquisição de cadernos pedagógicos destinados para os professores para o uso no início do ano letivo de 2022, conforme orçamento e documentação anexa ao procedimento.

Empresa: ECO STORE PAPELARIA PRESENTES E CONVENIÊNCIA LTDA- CNPJ Nº 37.082.371/0001-70

Valor Global: R\$ 5.005,00 (Cinco Mil e Cinco Reais).

Dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	980	06.001.12.361.0006.2013	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício

Gabinete da Prefeita Municipal de Ventania, aos treze dias de janeiro de 2022.

Ione Tomaz Pereira de Camargo
Prefeita Municipal em Exercício

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 1/2022 (Para fins de publicação)

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: treze dias de janeiro de 2022.

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE VENTANIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 – Centro – CEP: 84345-000, inscrito no CNPJ sob nº 95.685.798/0001-69, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sra. IONE TOMAZ PEREIRA DE CAMARGO**, portadora da Cédula de Identidade RG 6.022.315-7/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 014.927.719-96, residente e domiciliado nesta cidade de Ventania/PR, e,

CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA CASA LAR, entidade sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Ana Beje, 1026 – Centro – Tibagi – PR, CEP: 84300-000, inscrita no CNPJ sob nº 05.130.131/0001-07, neste ato representada por sua presidente **Sra. ROSITA APARECIDA BUENO**, portadora da Cédula de Identidade RG 4.135.554-9/PR, e do CPF/MF nº 798.323.349-34, residente e domiciliada na cidade de Tibagi/PR, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e convenientes mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

O presente Termo de Convênio de Cooperação autorizado pela Lei Municipal nº 447, de 06/05/2009, tem por objeto o fornecimento pelo CONVENIENTE em favor da CONVENIADA, subvenção social no valor de R\$ 106.470,00 (cento e seis mil quatrocentos e setenta reais), em 12 (doze) parcelas mensais, sendo o valor mensal a ser repassado da forma seguinte: R\$ 8.872,50 (oito mil oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) mensais, sendo a primeira parcela em Janeiro/2022, e a última parcela em Dezembro/2022, como forma de auxiliar na manutenção de seus serviços.

O CONVENIENTE efetuará os repasses diretamente à CONVENIADA até o décimo dia útil de cada mês, salvo se ocorrerem insuficiências financeiras ou orçamentárias incontornáveis.

A liberação do valor supramencionado na cláusula primeira pelo CONVENIENTE, estará condicionado à boa e regular aplicação da verba anteriormente recebida pela CONVENIADA, conforme o disposto no item “e” da cláusula segunda e nos termos do disposto pelo Inciso I, do § 3º, do Art. 116, da Lei Federal 8.666/93.

A CONVENIADA compromete-se a atender criança e adolescente de ambos os sexos, encaminhados pelo Conselho Tutelar do Município, ou pela Secretaria Municipal de Ação Social e Assuntos da Família, sem qualquer discriminação de clientela, em período integral, que se encontre em situação de risco, para desenvolver trabalho social na defesa e implementação nos direitos da criança e do adolescente, visando atender as suas necessidades básicas, através de medida de proteção de abrigo, na forma do art. 90, IV e art. 92 da Lei Federal nº 8.069/90, assim como aplicar a aprendizagem na vivência dos valores humanos espirituais, estendendo estes também as famílias dos assistidos.

As despesas decorrentes com o repasse dos valores por parte do CONVENIENTE, correrão à conta de dotação orçamentária, constante do orçamento (Lei Municipal nº 854, de 14/12/2021).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Termo de Convênio findar-se-á em 31/12/2022.

FORO: Comarca de Tibagi, Estado do Paraná.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, aos treze dias de janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE VENTANIA
CONVENIENTE

ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA CASA LAR
CONVENIADA